



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/2048621601-80, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que “da nova redação à alínea C do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos equivocado igualar o menor Estado do Brasil, em termos econômicos, a grandes Unidades da Federação como São Paulo, Distrito Federal e Rio Grande do Sul. Essa discrepância se dá por conta do indicador, "valor Anual por Aluno" usado para complementação financeira por parte da União.

Roraima tem alto valor Anual por Aluno porque tem quantidade relativamente pequena de alunos matriculados.

Apsar de aceita a suposição de que uma quantidade menor de aluno reuer um volume menor de recursos, é preciso se ver as especificidades dessa região. Para atender cerca de 25 mil alunos situados em terras indígenas, são necessários número signifcativamente maior de professores e escolas. Para se ter uma idéia 16% de alunos indígenas correspondem a 16% das matrículas na rede estadual, mas utilizam hoje 29% dos professores e metade das escolas.



Na rede não indígenas temos 24 alunos por professor, mais que a média nacional de 22 alunos por professor. Na rede indígenas estamos utilizando 11 alunos por professor.

Então é necessário um esforço bem superior para atender essa população e por isso a distribuição de recursos do Fundeb tem sido injusta com Roraima. E continua na nova PEC.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)
Vice-Líder do Governo